

RECEBIDO

Em: 31/08/23 às 09:40 hs.

Wilson Ferraz
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 31/08/2023

Secretaria

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
REJEITADO
EM 05/09/2023
RESPONSÁVEL

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, a inclusa propositura que "Autoriza o Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA a pagar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria MS 1.135/2023, abre crédito especial e dá outras providências".

Desta forma, o Poder Executivo cumprindo a legislação Constitucional, Tributária e Orçamentária, apresentamos o referido Projeto de Lei para que seja possível a utilização dos valores repassados pela União, do complemento do piso dos trabalhadores da enfermagem; tal pagamento certamente é uma valorização dos serviços prestados por essa classe.

Esperamos, portanto, que o Projeto de Lei apresentado seja votado e aprovado conforme Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 010/2023, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:015576183
80

Assinado de forma digital
por ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2023.08.31 09:12:59
-03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

RECEBIDO

Em: 31/08/23 às 09:40hs.

Weikene Duarte
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 31/08/2023

[Signature]
Secretária

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
REJEITADO
EM 05/09/2023

RESPONSÁVEL *[Signature]*

Autoriza o Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA a pagar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria MS 1.135/2023, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do município de Santa Luzia do Paruá/MA o pagamento do incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados à remunerar jornada de trabalho equivalente à 44 (quarenta e quatro horas) semanais, conforme decisão do STF na ADI 7222.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2023.08.31 09:13:27 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

§1º No âmbito do município de Santa Luzia do Paruá/MA, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor.

§2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Receita: 1713.50.5.1.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão Sus.

Fonte: 605 – Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Art. 4º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, à título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022, identificado abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0004.2053 – Estratégia da Saúde da Família - ESF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2023.08.31 09:13:49
-03'00"



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Atividade: 10.301.0004.2063 – Capitação Ponderada
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Atividade: 10.302.0004.2051 – Manutenção e Func. Do
Hospital Municipal
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2023.08.31 09:14:08
-03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal